

Estado da Paraíba.
Câmara Municipal de Camalaú.

Lei n.º 28.

Concede auxílio.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faco saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido a comissão organizadora de um prêmio ao Delegado de Polícia da Cidade de Monteiro, Tenente Santalão, sob a responsabilidade do Coletor Estadual daquele Município, Sr. Tanacel Chaves, a importância de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como ajuda e cooperação deste Município, diante a bravura e heroísmo daquele cidadão militar, nos últimos ocorridos trágicos, que revolucionaram a população monteiriense.

Art. 2.º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender à despesa a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Mu-
nicipal de Camalão, em 22 de de-
zembro de 1963.

João Galdeiro Chaves
João Galdeiro Chaves
Presidente

Wilson Pereira Campos
Wilson Pereira Campos
1.º Secretário.